



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto na CI nº 1091/2017, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento de Cultura e Esporte;

DETERMINA:

Art. 1º Os servidores lotados junto ao Museu Municipal realizarão horário de expediente diferenciado, com a finalidade de atender a agenda de atividades programadas pela secretaria.

§ 1º Mensalmente, será distribuída tabela de horário de serviço para cada servidor prevendo o dia da semana para o repouso semanal remunerado, sendo que uma via da tabela de horário de serviço deverá ser arquivada na secretaria.

§ 2º O horário de expediente diferenciado não excederá oito horas por dia e quarenta horas semanais.

§ 3º Havendo interesse entre os servidores em trocar os horários, os mesmos solicitarão previamente à chefia imediata e, após autorização, poderá haver o ajuste conforme interesse da secretaria.

Art. 2º Quando não houver necessidade de horário diferenciado em virtude das atividades da secretaria, os servidores cumprirão o horário estabelecido no decreto 242, de 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 24, de 26 de março de 2015.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 17 de novembro de 2017.

Alcides Vicini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Leila Isabel Leite Piekala
Secretária de Gestão e Fazenda